



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0032 Bellacatarina

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0032/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, pessoa jurídica, com sede a Avenida Padre João Botero, n° 702, sala 102, Centro, na cidade de Passos Maia-SC, inscrita no CNPJ sob n° 18.417.571/0001-91, neste ato representada por seu representado pela sua proprietária **Sra. IVANIR CASTILHO DA SILVA**, portadora do CPF n° 732.475.029-00 e RG n° 2427369, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo de Licitação n° 0033/2022 - Pregão Presencial n° 0012/2022, pelo Art. 58, I, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Têm por objeto este contrato a **Prestação de Serviços de Transporte de Atletas e Grupos Artísticos e Culturais, por Km rodado, com Veículos Microônibus e Van**, em diversas modalidades esportivas e culturais que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual e deslocamento de alunos para viagens de estudo sobre o turismo regional, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório, fica alterado a Cláusula Primeira - Do objeto do contrato originário, incluindo o deslocamento de imigrantes estabelecidos no Município de Xanxerê, até o Posto da Polícia Federal de Chapecó ou outro em um raio de até 150km (cento e cinquenta quilômetros), para fins de regularização de documentos, passando a vigorar da seguinte forma:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Atletas e Grupos Artísticos e Culturais, por Km rodado, com Veículos Microônibus e Van, em diversas modalidades esportivas e culturais que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, deslocamento de alunos para viagens de estudo sobre o turismo regional, **e Deslocamento de imigrantes estabelecidos no Município de Xanxerê, até o Posto da Polícia Federal de Chapecó ou outro em um raio de até 150km (cento e cinquenta quilômetros), para fins de regularização de documentos**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos

CLÁUSULA QUARTA - Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório, fica alterado a Cláusula Quinta - Da Consignação Orçamentária, incluindo a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, passando a vigorar da seguinte forma:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08.001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	08.001.27.812.2701.2057.3.3.90.00.00
08.002	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00
05.001	MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	05.001.22.661.2201.2039.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA - Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório, fica alterado a alínea "f" da Cláusula Sexta - Das obrigações e responsabilidades da Contratada, incluindo que o contratado também poderá realizar o transporte dos imigrantes indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, passando a vigorar da seguinte forma:

- f) Por transportar somente os atletas e grupos indicados pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, **e os imigrantes indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, sendo vedado o transporte de quaisquer outros passageiros sem autorização expressa;

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 02 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO

EIRELI ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: